



AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO PRORROGAÇÃO 01

Proprietário

Razão Social/Nome: Pedro Luiz Nuernberg		
CPF/CNPJ: 531.263.519-72	Nº CTF/IBAMA:	
Endereço requerente: Rua Cesare Tibaldesi	Bairro: Centro	
Complemento: nº 580	CEP: 88865-000	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Telefone: 48-34361184

Localização da atividade

Endereço do empreendimento/atividade: Rua Henrique Dal Sasso	Nº: S/N	Bairro: Centro
Complemento:	Matrícula no CRI: 1.558	
Município: Nova Veneza	UF: SC	Área total da propriedade: 6.081,55 m ²
Área de preservação permanente: Não Possui	Reserva Florestal Legal: Não Possui	
Área autorizada: 2.358,94 m ²	Área remanescente: 2.358,94 (50%) m ²	
Latitude(S): g: 28° m: 33° s: 20,82"	Longitude(W): g: 49 m: 30 s: 22,26"	

Dados da AuC

Finalidade: Edificação de residência unifamiliar.	Validade
Tipo de exploração:	07/03/2016

Matéria prima a ser extraída

Volume total: 108,68 m ³
Classificação da vegetação: Vegetação Secundária em Estágio Avançado de Sucessão Ecológica
Enquadramento/ Responsável técnico: Eng Agrônomo CREA/SC 49489-0 ART: 5735886-5

Relação dos volumes totais por espécie autorizados

ESPÉCIE		Nº DE ÁRVORES	VOLUME (m ³)
NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO		
Pera glabrata (Schott) Poepp. Ex Baill.	coração-de-bugre	7	0,301
Matayba guianensis Aubl.	camboatá-branco	61	42,844
Mollinedia schottiana (Spreng.) Perk.	pimenteira	61	1,438



<i>Esenbeckia grandiflora</i> Mart.	cutia-amarela	9	0,361
<i>Guapira opposita</i> (Vell.) Reitz	maria-mole	17	0,364
<i>Cabralea canjerana</i> (Vell.) Mart.	canjerana	12	3,406
<i>Hieronyma alchorneoides</i> Allemão	licurana	7	4,481
<i>Posoqueria latifolia</i> (Rudge) Roem. & Schult.	baga-de-macaco	5	0,140
<i>Guarea macrophylla</i> Vahl	pau-d'arco	21	0,547
<i>Eugenia stigmata</i> DC.	guamirim	17	1,236
<i>Nectandra membranacea</i> (Sw.) Griseb.	canela	12	8,042
<i>Schefflera morototoni</i> (Aubl.) Maguire,	cheflera	2	3,721
<i>Eugenia</i> sp.	guamirim	14	0,726
<i>Cedrela fissilis</i> Vell.	cedro	2	0,854
<i>Sorocea bonplandii</i> (Baill.) Burger, Lanj. & Boer	cincho	17	0,624
<i>Meliosma sellowii</i> Urban	pau-fernandes	26	9,609
<i>Marlierea eugeniopsoides</i> (C.D. Legrand & Kausel) C.D. Legrand	guamirim-branco	5	0,258
<i>Faramea marginata</i> Cham.	pimenteira-selvagem	12	0,286
<i>Nectandra</i> sp.	canela	5	2,058
<i>Gymnanthes concolor</i> Spreng.	laranjeira-do-mato	28	0,869
<i>Sebastiania argutidens</i> Pax & K.Hoffm.	tajuvinha	21	0,411
<i>Protium kleinii</i> Cuatrec.	almésca	2	0,499
<i>Buchenavia kleinii</i> Exell	guarajuba	5	8,561
<i>Ilex paraguariensis</i> St. -Hil	erva-mate	2	0,112
<i>Brosimum lactescens</i> (S. Moore) C.C. Berg	leiteiro	5	0,876
Indeterminada	-	2	4,588
<i>Garcinia gardneriana</i> (Planch. & Triana) Zappi	bacopari	5	0,143
<i>Eugenia multicostata</i> D.Legrand	pau-alazão	2	1,452
<i>Aspidosperma parvifolium</i> A. DC.	peroba	2	0,387
<i>Psychotria vellosiana</i> Benth.	café-do-mato	2	9,408
<i>Myrceugenia</i> sp.	camboim	2	0,079



Condições gerais

- Deverão ser resgatados todos os epífitos que por ventura forem encontrados nas espécies suprimidas e realocados na área de compensação ambiental.
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão da vegetação.
- Ao término das atividades, encaminhar à FUNDAVE o relatório técnico conclusivo das operações realizadas, no prazo máximo de 30 dias.
- Apresentar a matrícula com a averbação da área de compensação, no prazo de 90 dias a partir da data da emissão desta licença.
- Apresentar relatório conclusivo da Reposição Florestal, no prazo de 30 dias a partir da data da emissão desta licença.

Condições específicas

O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.

Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização

Utilizar pelo menos 50 indivíduos de *Cedrela fissilis* Vell. na reposição florestal que será realizada.

O relatório técnico conclusivo das operações realizadas deve demonstrar para onde foram encaminhados os epífitos.

Antes da supressão, deverá ser fixado no local placa informativa com o número da autorização, data de vencimento, nome do órgão emissor da autorização e nome do responsável técnico

O não cumprimento de todas as condições da autorização implica em sanções previstas na legislação vigente.

A prorrogação desta autorização foi concedida com base no requerimento nº 01/2016.

Concede-se prazo suplementar de 60 dias não prorrogáveis para cumprimento de todas as condicionantes desta autorização.

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza

Nova Veneza, 07 de Dezembro de 2016

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE

Marcelo Romagna Pasetto

CRBIO: 063731-03

Técnico analista